



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

LELIO
LÓPEZ
FERREIRA
JUNIOR
06/12/2024 13:59

Marcus
Vinícios
Granate
Carociero
09/12/2024 09:49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 51.048.656/0001-15, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 917 – Sala 35, Bairro: Centro, Poços de Caldas – MG, CEP: 37.701-744, telefone: (35) 99934-6434, e-mails: diretoria@minasbrazil.com e licitacao01@minasbrazil.com, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinícios Granate Carociero, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 5864/2024, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 29/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Garantia
1	Cabo flexível 2,5 mm ² , em rolos de 100 m. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750 V.	Rolo de 100m	5	100	R\$ 167,55	R\$ 16.755,00	12 (doze) meses
2	Cabo flexível 4,0 mm ² , em rolos de 100m. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V.	Rolo de 100m	5	50	R\$ 253,63	R\$ 12.681,50	12 (doze) meses
3	Cabo flexível 6,0 mm ² , em rolos de 100m. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V.	Rolo de 100m	5	50	R\$ 394,57	R\$ 19.728,50	12 (doze) meses
4	Cabo flexível, 10,0 mm ² , peça de 100 metros. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V.	Rolo de 100m	5	40	R\$ 663,00	R\$ 26.520,00	12 (doze) meses
5	Cabo flexível, 16mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros.	Rolo de 100m	1	5	R\$ 1.057,53	R\$ 5.287,65	12 (doze) meses
6	Cabo flexível, 25mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros.	Rolo de 100m	1	5	R\$ 1.551,03	R\$ 7.755,15	12 (doze) meses
7	Cabo flexível, 35mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros.	Rolo de 100m	1	5	R\$ 2.115,74	R\$ 10.578,70	12 (doze) meses
8	Cabo flexível, 50mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros.	Rolo de 100m	1	5	R\$ 3.368,76	R\$ 16.843,80	12 (doze) meses



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

9	Cabo flexível, 70mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros.	Rolo de 100m	1	5	R\$ 4.745,77	R\$ 23.728,85	12 (doze) meses
10	Fio paralelo de 2x2,5 mm ² , peça de 100 metros, cor branca.	pç	1	10	R\$ 314,66	R\$ 3.146,60	12 (doze) meses
11	Cabo flexível PP, 3x2,5mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	1	20	R\$ 597,26	R\$ 11.945,20	12 (doze) meses
12	Cabo flexível PP, 3x4,0mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	1	20	R\$ 1.034,67	R\$ 20.693,40	12 (doze) meses
13	Cabo flexível PP, 3x6,0mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	1	20	R\$ 1.531,35	R\$ 30.627,00	12 (doze) meses
VALOR TOTAL						R\$ 206.291,35	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Além do gerenciador, não haverá órgãos participantes, conforme IRP nº 11/2024 (deserta).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa a seguir: evitar novos custos de processamento de autorizar adesões, em especial manter a capacidade de gerenciamento da compra; sobrecarregar a área administrativa de procedimentos desnecessários e privilegiar o planejamento das compras dos órgãos da Administração Pública, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2.1. Será dispensada a prévia pesquisa de mercado e a demonstração de sua vantagem caso os valores dos itens estejam **iguais ou abaixo dos valores unitários estimados na fase inicial de pesquisa de preços**. Nesse caso, a unidade técnica deverá **justificar nos autos** a situação e **ratificar** os preços iniciais da pesquisa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 5864/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Porto Velho/RO, 06 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO TRT 14ª REGIÃO,
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
MARCUS VINÍCIOS GRANATE CAROCIERO
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

ANTONIO
ROBERTO
MOREIRA
JUNIOR
06/09/2024 12:32

SAMURAI DE
FRUEREDE
SILVA
06/09/2024 12:33

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Aquisição de material elétrico para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

1.2 Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

1.3 Classificação dos bens e serviços: Os materiais a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços, da qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de materiais elétricos, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, devido às constantes necessidades de manutenções preventivas e corretivas nas instalações elétricas das diversas unidades do TRT – 14ª Região.

Assim, estando o TRT da 14ª Região com uma ata de registro de preços em vigor, sempre que surgir a necessidade de execução dos serviços mencionados, com os materiais elétricos exigidos, o que ocorre frequentemente neste Regional, já estaremos prontos para atender às demandas com rapidez e eficiência, facilitando sobremaneira a administração das unidades e interferindo diretamente na boa prestação jurisdicional.

Significando custo relevante na fase de uso da edificação, a manutenção não pode ser feita de modo improvisado, esporádico ou casual. Ela deve ser entendida como um serviço técnico perfeitamente programável e como um investimento na preservação do valor patrimonial.

A elaboração e a implantação de um programa de manutenção corretiva e preventiva nas edificações, além de serem importantes para a segurança e qualidade de vida dos usuários, são essenciais para a manutenção dos níveis de desempenho ao longo da vida útil projetada.

Para atingir maior eficiência e eficácia na administração de uma edificação ou de um conjunto de edificações, é necessária uma abordagem fundamentada em procedimentos organizados em um sistema na gestão da manutenção, segundo uma lógica de controle de qualidade e de custo.

A manutenção predial pode ser definida como conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e seus sistemas constituintes, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. Costumeiramente dividida em manutenção preventiva, corretiva e preditiva.

Na organização da gestão do sistema de manutenção deve ser prevista



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

infraestrutura material, técnica, financeira e de recursos humanos, capaz de atender aos diferentes tipos de manutenção. Assim, para mantermos o bom estado de conservação e segurança das instalações do TRT14 e seguirmos o programa de manutenção da edificação, faz-se necessária a aquisição de material elétrico para os serviços de manutenção predial.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho previsto na Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021, conforme itens a seguir:

3.1.1 Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

3.1.2 Os materiais / peças / componentes devem ser certificados pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

3.1.3 Adquirir produtos que apresentam menor consumo e maior eficiência energética, dentro de cada categoria. A comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

3.1.4 Optar pela aquisição de lâmpadas que possuam a Ence da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem;

3.1.5 Deve-se dar preferência à aquisição de lâmpadas de LED, que compõem uma solução mais ecologicamente adequada que as demais opções.

3.1.6 Exigir que as lâmpadas não contenham certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS45 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante.

3.1.7 Aquisição de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Subcontratação:

3.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

Garantia da contratação:

3.3 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;
- f) Promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- g) Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, os materiais fornecidos pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista no item anterior, para substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as regras deste termo de referência;
- i) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- k) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, especificações, preços, prazos estabelecidos e demais regras aplicadas à contratação;
- l) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste termo de referência, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado;
- b) Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE;
- d) Substituir, no prazo estabelecido na comunicação, o bem entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

- f) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do Registro de Preços, as condições de habilitação consignadas no edital;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer materiais que apresentem certificados de conformidade junto ao INMETRO, atendendo às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- h) fornecer os bens nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus anexos e sua proposta;
- i) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- j) comunicar por escrito e imediatamente ao contratante a ocorrência de contratação de empregados ou a admissão em seu quadro societário de pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT.

5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

MATERIAL ELÉTRICO				
GRUPO 01				
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Cabo flexível 2,5 mm ² , em rolos de 100 m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750 V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 2,64kg/100m.	Rolo de 100m	5	100
2	Cabo flexível 4,0 mm ² , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 4,54kg/100m.	Rolo de 100m	5	50
3	Cabo flexível 6,0 mm ² , em rolos de 100m cada um, produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes, ABNT. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa	Rolo de 100m	5	50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

	emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. Cores branco, preto, vermelho, azul e verde. Massa líquida mínima de 6,07kg/100m.			
4	Cabo flexível, 10,0 mm ² , peça de 100 metros, cores preta, vermelho, azul e verde, e massa líquida mínima de 10,742kg/100m. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar.	Rolo de 100m	5	40
5	Cabo flexível, 16mm ² , condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extra flexível), isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e autoextinção do fogo, classe térmica 70°C. Tensão de isolamento 450/750 V. Produto certificado com a marca de conformidade - INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3 (antiga NBR 6148). Peça de 100 metros.	Rolo de 100m	1	5
6	Cabo flexível, 25mm ² , condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extra flexível), isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e autoextinção do fogo, classe térmica 70°C. Tensão de isolamento 450/750 V. Produto certificado com a marca de conformidade - INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3 (antiga NBR 6148). Peça de 100 metros.	Rolo de 100m	1	5
7	Cabo flexível, 35mm ² , condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extra flexível), isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e autoextinção do fogo, classe térmica 70°C. Tensão de isolamento 450/750 V. Produto certificado com a marca de conformidade - INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3 (antiga NBR 6148). Peça de 100 metros.	Rolo de 100m	1	5
8	Cabo flexível, 50mm ² , condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extra flexível), isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e	Rolo de 100m	1	5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

	autoextinção do fogo, classe térmica 70°C. Tensão de isolamento 450/750 V. Produto certificado com a marca de conformidade - INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3 (antiga NBR 6148). Peça de 100 metros.			
9	Cabo flexível, 70mm ² , condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extra flexível), isolado em composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e autoextinção do fogo, classe térmica 70°C. Tensão de isolamento 450/750 V. Produto certificado com a marca de conformidade - INMETRO. Norma aplicável: NBR NM 247-3 (antiga NBR 6148). Peça de 100 metros.	Rolo de 100m	1	5
10	Fio paralelo de 2x2,5 mm ² , peça de 100 metros, cor branca.	pç	1	10
11	Cabo flexível PP, 3x2,5mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	1	20
12	Cabo flexível PP, 3x4,0mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	1	20
13	Cabo flexível PP, 3x6,0mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	1	20

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade à qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7 - PRAZO DE GARANTIA

7.1 Deverá ser oferecida garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade dos materiais fornecidos, exceto para os itens em que sejam estipuladas garantias diferenciadas nas especificações.

8 - PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

9 - DA ENTREGA DOS BENS

9.1 A entrega deverá ser feita no município de Porto Velho/RO, na Coordenadoria de Material e Patrimônio, localizada na Av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial, CEP: 76821-051.

9.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

9.3 Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

9.4 Todos os bens deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

10 - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os bens foram entregues com regularidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço / material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - PAGAMENTO

11.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

11.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

11.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

11.2.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

11.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

11.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

11.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

11.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 - REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

13.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo QU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação QU valor total estimado da parcela pertinente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação de, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove o fornecimento / execução, pela licitante, de atividade pertinente e compatível com as do objeto deste instrumento, de forma satisfatória.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MATERIAL ELÉTRICO						
GRUPO 01						
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo flexível 2,5 mm ² , em rolos de 100 m. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750 V.	Rolo de 100m	5	100	R\$ 234,50	R\$ 23.450,00
2	Cabo flexível 4,0 mm ² , em rolos de 100m. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V.	Rolo de 100m	5	50	R\$ 377,50	R\$ 18.875,00
3	Cabo flexível 6,0 mm ² , em rolos de 100m. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V.	Rolo de 100m	5	50	R\$ 564,00	R\$ 28.200,00
4	Cabo flexível, 10,0 mm ² , peça de 100 metros. Isolação de PVC sem chumbo, flexível e extra deslizante, classe 750V.	Rolo de 100m	5	40	R\$ 955,00	R\$ 38.200,00
5	Cabo flexível, 16mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros	Rolo de 100m	1	5	R\$ 1.553,00	R\$ 7.765,00
6	Cabo flexível, 25mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros	Rolo de 100m	1	5	R\$ 2.437,50	R\$ 12.187,50
7	Cabo flexível, 35mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros	Rolo de 100m	1	5	R\$ 3.469,00	R\$ 17.345,00
8	Cabo flexível, 50mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros	Rolo de 100m	1	5	R\$ 4.796,50	R\$ 23.982,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad n. 5864/2024

9	Cabo flexível, 70mm ² , isolado em PVC. Tensão de isolamento 450/750V. Peça de 100 metros	Rolo de 100m	1	5	R\$ 6.581,50	R\$ 32.907,50
10	Fio paralelo de 2x2,5 mm ² , peça de 100 metros, cor branca.	pç	1	10	R\$ 511,00	R\$ 5.110,00
11	Cabo flexível PP, 3x2,5mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	1	20	R\$ 959,00	R\$ 19.180,00
12	Cabo flexível PP, 3x4,0mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	1	20	R\$ 1.444,00	R\$ 28.880,00
13	Cabo flexível PP, 3x6,0mm ² , peça de 100 metros, isolamento PVC 750V, cores distintas nas vias.	pç	1	20	R\$ 2.088,50	R\$ 41.770,00
VALOR TOTAL						R\$ 297.852,50

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: xxxxxxxx – Apreciação de Causas Trabalhistas, Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxx

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2024.

ENG. SAMURAI SILVA
CREA/AC 8551
Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia

Antenor Evangelista de Oliveira Junior
Técnico Judiciário / Área Administrativa / Agente de Polícia Judicial

Antonio Roberto Moreira Junior
Técnica Judiciária / Área Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024 - UASG 80016

Nº Processo: 0007340- 13.2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de materiais de consumo (equipamentos diversos - Espelho Convexo e Bibliocanto).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 10/12/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-90051-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/12/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe da Divisão de Licitações

(SIASGnet - 06/12/2024) 80016-00001-2024NE000033

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024 - UASG 080002 - Nº PROCESSO: 729/2024**

Pregão Nº 90030/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO. Contratado: 57.413.479/0001-05 - CONSORCIO PETASERVICE SEC. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento, detecção, notificação, investigação e resposta a ataques cibernéticos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/12/2024 a 08/12/2026. Valor Total: R\$ 1.749.944,92. Data de Assinatura: 09/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2024).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**SECRETARIA****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: ACT 1225/2023. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Município de Itajaí. Objeto: Integração entre o sistema PJe e o Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais - SAJ. Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 5-12-2024. Pelo TRT12: Amarildo Carlos de Lima, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo município: Volnei José Morastoni, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: ACT 7843/2024. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Lanlink Serviços de Informática S/A. Objeto: Acordo para troca de informações confidenciais. Vigência: 10 anos a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 5-12-2024. Pelo TRT12: Amarildo Carlos de Lima, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Lanlink: Sérgio Ricardo de Freitas Oliveira, Diretor de Business Transformation.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 11557/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Elevtec Manutenção de Elevadores Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 7-4-2025 a 6-4-2026, bem como fazer constar que a Contratada renuncia parcialmente ao reajuste anual. Data da assinatura: 6-12-2024. Pelo TRT: Fernanda Gomes Ferreira, Diretora da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Leandro Lisboa, Sócio-Administrador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROAD Nº 5864/2024. Ata de Registro de Preços nº 23/2024. O TRT 14ª Região torna público o Registro de Preços referente à Ata nº 23/2024, resultante do Pregão nº 29/2024. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição dematerial elétrico para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 29/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Contratada: MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 51.048.656/0001-15. Assinatura: 06/12/2024. Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Valor Total: R\$ 206.291,35. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14ª Região e o Sr. Marcus Vinícios Granate Carociero, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROAD Nº 6282/2021. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: FBX - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.159.225/0001-74. Objeto: Repactuação de preços decorrente da CCT 2024, de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada, pelo prazo de 30 meses, com o fornecimento de mão de obra residente, Epi's, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a fim de atender o Tribunal Regional do Trabalho no Estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Assinado: 06/12/2024. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. Valor Total (30 meses): R\$ 1.447.471,80. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14ª Região e o Sr. Elias Ferreira da Silva, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO CONTRATO**

Protocolo 7350/2024. Contrato TRT16 nº 41/2024. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77 Objeto: aquisição de equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho. Valor: R\$ 411.080,00 (quatrocentos e onze mil e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 05/12/2024. Assinam: Desembargadora Presidente, MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (p/Contratante) e o Sr PAULO CESAR HELUY RODRIGUES (p/Contratada).

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Protocolo 3153/2023. Contrato TRT16 nº 45/2024. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.723.085/0001-39. Objeto: serviço de manutenção predial nos imóveis do TRT da 16ª Região, compreendendo, além de mão de obra, o fornecimento de materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Valor: R\$ 1.326.000,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Data da assinatura: 09/12/2024. Assinam: Desembargadora Presidente, MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA (p/Contratante) e o Sr PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI (p/Contratada).

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Protocolo 1691/2022. Termo de Ajuste de Contas ao CT 31/2022. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: CONSTRUTORA CASTELUCCI LTDA. CNPJ: 17.723.085/0001-39. Objeto: pagamento do valor devido à CONTRATADA, a título de reajuste ao Contrato nº 31/2022, no percentual 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), correspondente à variação do INCC-DI, relativo ao período de novembro/2022 a outubro/2023, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023, não efetuado durante a vigência contratual encerrada em 14/10/2024. Valor: R\$ 5.470,95 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). Data da assinatura: 09/12/2024. Assinam: Desembargadora Presidente, Márcia Andrea Farias da Silva (Contratante) e PAULO CÉSAR PEREIRA CASTELUCCI (Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Termo de Colaboração TRT19/SJA nº 10/2024; Proad: 4937/2024. Cooperados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e COOPERANTE, e, do outro, ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS, CNPJ n. 24.479.149/0001-63, e a COOPERATIVA AGRÍCOLA DO VALE DO SATUBA, CNPJ : n. 20.277.884/0001-33; Objeto: Acesso de adolescentes e de jovens, com idade entre 14 e 24 anos, e de pessoas com deficiência sem limite de idade, em vulnerabilidade econômico-social, à qualificação profissional, compreendendo atividades teóricas e práticas; Vigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência a contar de sua assinatura até o dia 21.08.2026, data em que cessarão de pleno direito os seus efeitos. Assinatura: 18/09/2024; Signatários: Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal e os Srs. CARLOS LUIZ CARDOSO, Presidente da AAPPE e TÚLIO MAURÍCIO ACIOLY TENÓRIO Diretor-Presidente da Copervales

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Colaboração TRT19/SJA nº 11/2024; Proad: 6600/2024. Cooperados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AMATRA-19, e o ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito público interno, através da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO; Objeto: conjugação de esforços para a execução do Programa TRABALHO, JUSTIÇA E CIDADANIA, com o TRT-19, a AMATRA-19 e a SEDUC/AL, planejando, organizando, desenvolvendo e executando as atividades de natureza educacional concernentes à conscientização dos valores humanos, da pacificação social, do desenvolvimento da cidadania, noções de direitos fundamentais e sociais, especialmente dos direitos trabalhistas e da organização do Estado e dos Poderes, bem como conscientização sobre o trabalho infantil, com vistas a sua erradicação, possibilitando, dessa forma, maior integração do Judiciário com a sociedade, no âmbito da rede pública estadual de ensino; Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 02/12/2024; Signatários: Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal, o Juiz Dr. ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO, Presidente da AMATRA-19 e a Sra. Roseane Ferreira Vasconcelos Secretária de Educação do Estado de Alagoas.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Termo de Colaboração TRT19/SJA nº 13/2024; Proad: 5191/2024. Cooperados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e COOPERANTE, e o ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SECDEF, CNPJ n. 49.117.605/0001-56; Objeto: fixação de procedimentos para o intercâmbio de experiências e informações, mediante ações conjuntas e de apoio mútuo, visando a implementação e compartilhamento de programas e ações interinstitucionais para promoção de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, adotando medidas para prevenir e eliminar quaisquer barreiras, física ou atitudinais, incluindo, mas não se limitando a: I - Programas de capacitação para servidores e colaboradores; II - Ações de sensibilização e promoção da inclusão no ambiente de trabalho; III - Desenvolvimento e implementação de políticas de acessibilidade e inclusão; e IV - Realização de eventos voltados à temática da deficiência e inclusão; Vigência: 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura; Assinatura: 04/12/2024; Signatários: Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal e a Sra. ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência de Alagoas.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

PROAD: 5147/2024

Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior no valor de R\$ 80.330,32 (oitenta mil trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos) em favor do servidor DEMÉTRIO ELIAS CALHEIROS NETO, referente à DEA do período de maio/2021 a dezembro/2023, juntamente com as parcelas referentes ao 13º/21, 13º/22 e 13º/23, a título de Abono de Permanência. Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº 137/2014 e Art. 22 do Decreto 93.872/86. Maceió, 22 de novembro de 2024. SHEILA ROLIM. Maceió, AL, 09.12.2024. SHEILA ROLIM Ordenadora de Despesas Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 80022**

Nº Processo: 1.006/2023. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de produção de mídia audiovisual e artes gráficas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/12/2024 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 15h30. Endereço: Av da Paz, Nº 2076 - Centro, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/80022-5-90012-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 10/12/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FLAVIO DE SOUZA CUNHA JUNIOR
Pregoeiro

(SIASGnet - 09/12/2024) 80022-00001-2024NE000049

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROAD nº 3323/2024. Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato TRT/DLC Nº 002/2020, firmado entre o TRT da 21ª Região e a empresa Techcom Tecnologia e Informática Eireli - EPP. OBJETO: Repactuação e reajuste dos valores contratuais ASSINATURA: 06/12/2024. SIGNATÁRIOS: Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros, Presidente, pelo Contratante, e Henrique Ivo Pereira, Representante, pela Contratada.

